



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Subscrição de Licença do software Adobe Acrobat DC Pro, visando de suportar as atividades de pré-processamento e indexação de documentos das Centrais de digitalização do TJPA.



Assinado com senha por FELIPE MORAES FREITAS(usuário) e DANIEL FONTES PEREIRA(usuário).
Use 2802576.18242722-1119 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 10/09/2021 10:15



PAPRO202101525V01





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2021/01525

1. DO OBJETO

Subscrição de Licenças para a Ferramenta Adobe Acrobat DC Pro visando atender as atividades de digitalização e indexação de documento dos serviços das Centrais de Digitalização do Tribunal de Justiça do Pará.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ainda possui um grande acervo de processos físicos, e hoje se encontra no ápice da “migração”, que seria a digitalização e virtualização destes processos, para serem disponibilizados no atual sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje).

A digitalização e virtualização dos processos, é dividida em 5 fases, uma destas tem a finalidade de realizar a organização do arquivo digitalizado, para que se siga o padrão de inclusão no sistema PJE, essa fase é denominada “**indexação**”, e se faz necessário um produto de software para essa finalidade.

O procedimento de fato mudou com a contratação da subscrição por Ata de Registro de Preço do TJPA, ferramenta Adobe Acrobat DC Pro, e suportou a ampliação das Centrais de Digitalização.

Considerando o término da subscrição anterior, derivada do PA-PRO-2018/04934 e do uso diário e contínuo para o alcance dos objetivos postos para com a Centrais de Digitalização do TJPA, encontramos justificada a nova subscrição para a ferramenta.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- a) Continuidade do fluxo de trabalho para digitalização e indexação de todo os processos físicos ainda existentes.
- b) Maior celeridade na digitalização de processos a serem inseridos no sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).
- c) Provimento de suporte técnico qualificado para a função de digitalização de processos físicos.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação





- a) Maior capacidade e agilidade em atender as demandas emergentes e existentes concernentes a transformação de processos físicos em digitais.
- b) Aproveitamento do hardware já adquirido na utilização dos sistemas de processo eletrônico
- c) Garantir facilidade de uso e celeridade, no que tange a função de digitalização.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

A solução está devidamente alinhada com o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (PEI) e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC), convergindo na etapa 3.1.11 - Digitalização e virtualização de processos físicos nas diversas regiões judiciárias, subjacente a ação 3.1. Ampliar o processo de digitalização e virtualização, do Macrodesafio 3 – Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional. Assim como, está aderente à ação 12.1. Ampliar e modernizar a infraestrutura de TIC, do Macrodesafio 12, Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados.

Ressalto que a respectiva contratação, está alinhada com Plano de Contratações de TIC de 2021 e previsto no item 14, que tem como justificativa “Aprimorar a atividade de digitalização de processos para o Pje”.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Os Estudos Preliminares desta contratação, encontra-se no PA-PRO-2021/01525.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
01	Adobe PRO DC	24	24	A partir de acesso administrativo, disponibilizado pela Adobe	E-mails de notificação da Adobe





2.7. Da análise de mercado de TIC

As soluções existentes no mercado para continuação do serviço de digitalização e virtualização dos processos, visando a organização dos arquivos digitalizados (indexação), se restringem a duas linhas de ação possíveis:

- a) **Aquisição de produtos de hardware/software** a fim de ser utilizado para digitalização massiva de documentos físicos, neste caso a propriedade dos produtos fica sendo do contratante, bem como os custos vindouros de manutenção dos mesmos
- b) **Contratação de serviço de digitalização:** nessa modalidade o contratante não adquire e nem mantém equipamentos e sistemas, de outro modo, o contratante firma um contrato de serviços com uma empresa especializada que irá digitalizar os documentos requisitados, sendo que seus serviços serão remunerados quantitativamente, pelo custo unitário de folha digitalizada. As imagens geradas podem ficar hospedadas na infraestrutura do contratante ou em plataformas seguras e podem ser consultadas sempre que necessário, via Internet de acordo com a sua necessidade.

Em face de que o TJPA possui no seu parque computacional uma quantidade considerável de scanners e mesmo equipe já formada especializada na digitalização massiva de documentos físicos, entendemos que a 1ª opção é mais produtora no presente.

Em razão da multiplicidade de fornecedores para a solução demandada pelo TJPA, a Secretaria de Informática decidiu tomar como referência o Relatório Magic Quadrant, produzido pela consultoria norte-americana Gartner Inc., que é considerada a organização líder internacional em pesquisa e aconselhamento tecnológico, respeitada como fonte independente e não tendenciosa de opiniões consultivas acerca da área de tecnologia da informação e comunicação.

Este tipo de relatório lista, segundo a opinião do Gartner quais são as empresas líderes em cada tipo de solução de tecnologia da informação e comunicação, e é atualizado anualmente.

O relatório Magic Quadrant for Digital Experience Platforms – produzido em língua inglesa e constante no anexo 2 deste documento – usado como referência foi publicado em 26/01/2021, é o mais atual.

Este relatório lista como fornecedores relevantes de soluções completas de digitalização as seguintes empresas e seus produtos, listadas a seguir por ordem de importância:

- Acquia
- Adobe





- Bloomreach
- CoreMedia
- Crownpeak
- Episerver (Optimizely)
- e-Spirit
- HCL Software
- Kentico
- Liferay
- Magnolia
- OpenText
- Oracle
- Salesforce
- Sitecore
- Squiz

Contudo, nem todos os produtos listados são ofertados por empresas que possuem filial no território brasileiro e ofertam o produto de digitalização, alcançando assim condição de vender e prestar serviços para o setor público.

Assim, os fornecedores identificados como possuindo ferramentas sendo passíveis de serem adquiridas pelo setor público brasileiro são os seguintes:

- Adobe
- Liferay
- Oracle
- Salesforce

Em face de que o TJPA possui no seu parque computacional uma quantidade considerável de scanners e mesmo equipe já formada especializada na digitalização massiva de documentos físicos, entendemos que a 1ª opção é mais produtiva no presente.

2.8. Da natureza do objeto





Aquisição de subscrições (assinaturas) de software do produto Adobe Acrobat DC Pro, do fabricante Adobe Systems associado aos serviços de suporte técnico e garantia do produto.

Os produtos deverão possuir garantia de atualização das versões e suporte técnico pelo prazo contratado de 36 (vinte e quatro) meses, na modalidade de assinatura (neste modelo o contratante não possui a licença perpétua, apenas o direito de uso pelo período contratado).

2.9. Do parcelamento do objeto

O caso em tela não caracteriza parcelamento, em vista de que não é possível segregar a atualização do produto do suporte ao mesmo, por se tratar de atividades complementares ao mesmo produto, ademais poderia haver questões legais acerca da propriedade intelectual envolvida.

Para exemplificar, caso a administração decidisse separar a aquisição e se um fornecedor diverso ao fornecedor da atualização se habilitasse em prover o suporte técnico, esta empresa de suporte necessariamente precisaria entrar em contato com propriedade intelectual alheia, o que infringiria o disposto na Lei 9609/98.

Dessa forma, entendemos que não cabe o parcelamento da contratação tentada em mais de uma parcela ou lote.

2.10. Da seleção do fornecedor

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Conforme Estudo Preliminar, foram apresentadas propostas de 3 (três) empresas, onde a média dos valores elencados de mercado é de R\$ 75.192,64, considerando que temos hoje mercado uma Ata de Registro de Preço vigente, que atende a todos os requisitos requisitados, e com um valor menor que a média, para o quantitativo com suporte/garantia de 36 meses necessários.

Vemos que a adjudicação do objeto contratado deve ser realizada com a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, 001/2021-PRODABEL, resultante do Pregão Eletrônico 028/2020-PRODABEL, que será feita a adesão.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Será através de adesão a Ata de Registro de Preços, com regime de execução indireta, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, que será regida pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5450/05, Decreto 7892/2013 e Lei





Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

Será habilitada e considerada a proposta mais vantajosa para o TJPA aquela que além de atender aos requisitos deste Termo de Referência, bem como atestado de capacidade técnica conforme a seguir:

- a) Todos os softwares contratados devem ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA, durante a vigência do contrato que deve ser de 1 (um) ano.
- b) A empresa deverá comprovar que é revenda autorizada pelo fabricante (*Adobe Systems*) a negociar os produtos ofertados para atender o edital;
- c) Deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com o objeto da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente, na quantidade não inferior a 30% de acordo com as quantidades dos equipamentos constantes no quadro no item “2.6 - Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem adquiridos” especificamente na coluna “Demanda Prevista”;

2.11. Do impacto ambiental

Não haverá geração de quaisquer impactos no meio ambiente decorrente desta contratação de produto de software.

2.12. Da conformidade técnica e legal

A presente contratação possui como referencial normativo os seguintes dispositivos legais:

I. Lei nº 8.666/1993 – Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providencias.

II. Lei nº 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providencias.

III. Decreto nº 5.450/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providencias.

IV. Acórdão nº 1.099/2008 – TCU Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os fornecimentos que compõem o objeto licitado, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico.

V. Portaria nº 685/2020-Gp - Regula as contratações de TIC no âmbito do TJPA.





VI. Resolução 182 do CNJ, de 17/10/2013 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do contratante

- 2.13.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do presente contrato
- 2.13.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato
- 2.13.4. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e deste termo de referência;
- 2.13.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da fornecedora.
- 2.13.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos bens fornecidos pela fornecedora
- 2.13.7. Realizar a instalação e configuração dos produtos e o atendimento inicial dos chamados técnicos conforme o manual de instalação fornecido pelo fabricante.

2.13.8. Das obrigações da contratada

- 2.13.9. Atuar como interlocutor principal junto ao TJPA
- 2.13.10. Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes aos serviços de garantia quando necessários.
- 2.13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 2.13.12. A CONTRATADA deverá fornecer, quando da entrega e instalação dos produtos, manuais e documentações completas que serão necessárias à plena compreensão dos equipamentos, softwares e periféricos;
- 2.13.13. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, conforme abaixo definida, que venha a ser, a partir da assinatura do contrato, fornecida pela CONTRATANTE, devendo ser tratada como informação sigilosa;
- 2.13.14. Deverá ser considerada informação confidencial, toda e qualquer informação escrita ou oral revelada à CONTRATADA, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”;
- 2.13.15. Autorizar e assegurar ao TJPA o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/proposta;
- 2.13.16. Cumprir com os prazos de entrega estipulados neste documento;
- 2.13.17. Comunicar ao TJPA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 2.13.18. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do TJPA;





- 2.13.19.** Responder pelos danos causados diretamente à administração do TJPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento/entrega dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJPA

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

O modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do





		contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)	
Integrante Demandante Nome: Felipe Moraes Freitas Matrícula: 184900 Telefone: 91 9 81075210 E-mail: felipe.freitas@tjpa.jus.br	Integrante Técnico Nome: Daniel Fontes Pereira Matrícula: 11695-5 Telefone: 91 9944-8658 E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação	
Gestor do Contrato Nome: Felipe Moraes Freitas Matrícula: 184900 Telefone: 91 9 81075210 E-mail: felipe.freitas@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Daniel Fontes Pereira Matrícula: 11695-5 Telefone: 91 9944-8658 E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br

3.2. Da dinâmica de execução do contrato

3.2.1. Etapas

3.2.2. Dos prazos

- a) Assinatura do contrato
- b) Emissão de ordem de empenho
- c) Disponibilização de licença no prazo determinado em contrato
- d) Conferência da licença na disponibilização realizada através do recebimento provisório
- e) Ateste de Nota Fiscal para autorização de pagamento realizado após o recebimento definitivo
- f) Acompanhamento pelo fiscal técnico e fiscal demandante durante período de garantia/contrato

3.2.2.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços





As licenças deverão ser entregues até 20 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão do empenho.

3.2.2.2. Prazo de vigência ~~do contrato~~

A vigência das licenças deverá ser de 12 meses

3.2.3. Logística de implantação

As licenças serão instaladas para os respectivos usuários que fazem uso hoje do produto de software, assim como poderão ser instaladas por demanda, via abertura de chamado técnico.

A entrega das licenças poderá ser parcelada desde que dentro do prazo máximo de 20 dias, previsto neste termo de referência;

Os serviços de garantia deverão ser executados nas dependências do Tribunal de Justiça e por assistência técnica autorizada do fornecedor.

3.2.4. Cronograma

As licenças deverão ser entregues até 20 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão do empenho.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

3.3.1. A solicitação de fornecimento dos bens será feita por meio de Ordem de Autorização após emissão da ordem de empenho ser enviada através de e-mail para a empresa fornecedora.

3.3.2. O TJPA poderá efetuar um número ilimitado de chamados técnicos, durante o período da garantia, para correção de problemas relativos ao uso e aplicações do software e suas funcionalidades

3.3.3. O registro de solicitação de serviços deverá ser feito através de ferramenta informatizada via *website* do fornecedor ou ainda por e-mail ou telefone, onde constarão as seguintes informações: data, hora, descrição, número da Ordem de Serviço, identificação do solicitante e atendente. Por critério exclusivo do TJPA, as solicitações também poderão ser opcionalmente registradas em sistema de informação próprio do TJPA.

3.3.4. A solicitação de serviços, em comentário no item anterior, poderá ser conduzida por um servidor do TJPA ou um funcionário terceirizado, desde que autorizado para tal mister.

3.3.5. O horário de funcionamento da central de atendimento telefônico deve ser de 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

3.4. Garantia e Nível de Serviço





3.4.1. Garantia do produto/serviço

- 3.4.1.1. Prestação de serviço de garantia a todos os componentes da solução por um período mínimo de 12 meses;
- 3.4.1.2. Para fins de garantia do produto, o horário para disponibilização dos serviços solicitados deverá ser de 8h/diárias, cinco vezes por semana (8x5), no horário de 8h as 18, de segunda à sexta-feira, excluídos os feriados nacionais, sendo que esse horário corresponde ao funcionamento do protocolo unificado do TJPA;
- 3.4.1.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA se compromete a executar correções visando eliminar erros detectados nos produtos que impeçam seu pleno funcionamento de acordo com
- 3.4.1.4. O contrato de garantia deverá ser prestado no Brasil, sem itens restritivos;
- 3.4.1.5. A CONTRATADA irá fornecer as últimas versões dos softwares utilizados, contendo correções de bugs, atualizações ou novas funcionalidades suportadas pelo sistema de software em questão, bem como as respectivas subscrições de uso.
- 3.4.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer drivers e firmware, incluindo atualizações de versões e pequenas atualizações de release e reparos de defeitos (*bug fixing patches*) por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;
- 3.4.1.7. Para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados, a contratada deverá oferecer atendimento através de Centro de Suporte Técnico, que poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou a CONTRATADA;

3.4.2. Garantia contratual

Exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, observados ainda os seguintes requisitos:

A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

Prejuízos diretos causados à Administração, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco e conta específica com correção monetária, em favor da contratante;





A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

A garantia será considerada extinta:

Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

Com o término da vigência do contrato, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

3.4.3. Nível de Serviço

a) O acordo de nível de serviço (ANS) para mensuração do fornecimento de suporte técnico será regido pelo disposto a seguir:

ANS PARA ATENDIMENTO DAS OCORRÊNCIAS		
Prioridade informada	Descrição da prioridade	Início do atendimento
0	Alta	12h
1	Média	24h
2	Baixa	48h

Descrição dos níveis de atendimento:

- Prioridade (0) - Ocorrência de alto impacto / Falha verificada em um componente da solução que ocasione parada total ou parcial das aplicações que dele fizerem uso.
- Prioridade (1) - Ocorrência de médio impacto/Falha verificada em uma determinada funcionalidade da solução que impeça a obtenção do resultado esperado, mas a solução permanece funcionando para outras finalidades.
- Prioridade (2) - Ocorrência de baixo impacto/sanar dúvidas de utilização da solução ou para resolver problemas de funcionamento de recursos da biblioteca que não ocasionem paradas nas aplicações que deles fazem uso.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

O acompanhamento da execução dos serviços se dará através dos seguintes elementos de execução:





- a) As comunicações formais entre o TJPA e a empresa fornecedora se darão sob demanda, através de e-mail;
- b) O Tribunal de Justiça do Pará realizará o acompanhamento de todos os indicadores através de ferramentas e equipe própria;
- c) Os contatos institucionais são:

Nome	E-mail	Telefone
Felipe Moraes Freitas	felipe.freitas@tjpa.jus.br	91 9 81075210
Daniel Fontes Pereira	daniel.fontes@tjpa.jus.br	91 9 9944-8658

3.6. Do recebimento

As licenças deverão ser entregues em até 20 dia corridos a partir da data de emissão do empenho, para entrega do produto de software contratado

O bem material que constitui parte do objeto deste Termo de Referência, quais sejam os produtos de software componentes da SOLUÇÃO deverão vir acompanhados de todas as mídias originais necessárias ao seu uso. Tais mídias devem vir necessariamente em DVD ou CD ou podem ser transferidos via Internet, ao fiscal demandante ou ao fiscal técnico do contrato, após contato com a Coordenadoria de Aplicações do TJPA situada à Avenida Nazaré, 582, Nazaré, Belém-PA, CEP 66035-135, telefone (91) 3250-8301, de segunda a sexta-feira no horário de 8h até 14h

Os itens físicos (se existirem) deverão ser entregues na Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, sito à AV. NAZARÉ, 582 – NAZARÉ – 66.015-260, Belém/PA – tel: 3250-8301. Caso a mídia impossibilite o uso do produto, a contratada deverá substituir a mesma. A contratada deve garantir durante o período da garantia e quando solicitado pelo TJPA a entrega de mídia (s) de reposição

3.6.1. Do recebimento provisório

Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação escrita da contratada e recebimento das notas fiscais correspondentes pela CONTRATANTE;

3.6.2. Do recebimento definitivo

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, devendo a CONTRATANTE realizar a verificação da conformidade do material ofertado com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7. Da forma de pagamento

- 3.7.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a





conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco XXXXXX, Agência XXXXXXX, conta corrente nº XXXXXXXXXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

- 3.7.2.** A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.
- 3.7.3.** No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 3.7.4.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.
- 3.7.5.** Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

3.8. Da transferência de conhecimento

Os direitos de propriedade intelectual sobre o produto pertencem a empresa Adobe Systems Incorporated tal como dispõe o art. 2º, § 2º e § 3º, da Lei Federal nº 9.609/98 que versa sobre a propriedade intelectual dos programas de computador. Não cabe na hipótese de aquisição aventada transferência de conhecimento ou tecnologia ao TJPA, considerando que:

- Não se trata de tecnologia estratégica ao negócio do Poder Judiciário;
- Não serão desenvolvidos novos produtos a partir da utilização da solução a ser adquirida.

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

A tecnologia a ser utilizada é de propriedade intelectual EXCLUSIVA da empresa Adobe Systems Incorporated, que é protegida por tratados internacionais que versam sobre o direito de patentes dos quais o Brasil faz parte, tal como a Convenção de Paris, em vigor no Brasil desde 1992, sendo que a Lei 9609/98 é atinente ao texto do tratado conhecido como TRIPS – Trade Related Aspects Intellectual Property Rights, que visa o estabelecimento de patamares mínimos de proteção aos direitos de propriedade intelectual, com vistas à facilitação do comércio internacional entre membros da Organização Mundial do Comércio (OMC) signatários do acordo.





3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

Não há necessidade de qualificação técnica e formação dos profissionais envolvidos pois trata-se de aquisição de subscrição (software) de informática amplamente comercializado e de fácil instalação e uso.

3.11. Das sanções

3.11.1. A CONTRATADA poderá aplicar, garantida prévia defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual as seguintes penalizações;

- a) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 10% (dez por cento), por inexecução parcial do objeto do contrato, sendo que por inexecução parcial entenda-se o atraso superior a 60 dias da entrega;
- b) Multa, aplicada sobre o valor total do contrato, equivalente a 20% (trinta por cento), por inexecução total do objeto do contrato, sendo que por inexecução total entenda-se o atraso superior a 90 dias da entrega;

3.11.2 Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;

3.11.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

3.11.4 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor anual do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

3.11.5 As sanções aplicadas à CONTRATADA ou prejuízos por ela causados poderão ser deduzidos da garantia de execução do contrato e de créditos a ela devidos, assim como cobrados direta ou judicialmente.

3.11.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

3.11.7 Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato;

3.11.8 A Declaração de Inidoneidade deverá ser aplicada pela CONTRATANTE, mediante parecer fundamentado;

3.11.9 As sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato podem ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório. Portanto, não isenta a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos. Adicionalmente,





dependendo da gravidade, a CONTRATADA poderá estar sujeita a outras sanções previstas em lei;

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

- 4.1. Licença de assinatura por 3 anos do Software Acrobat PRO DC for Teams
- 4.1.1. Assinatura para uso do software **Adobe Acrobat DC for Teams** pelo período de 36 meses, produto cuja propriedade intelectual pertence à empresa Adobe Systems *Incorporated* com sede nos Estados Unidos da América;
- 4.1.2. Características requeridas da Solução de Software
- Todas as atualizações e novas versões de quaisquer uma das aplicações deverá estar disponível para ser transferida (*download*) a qualquer momento;
 - Deverá permitir a instalação de todas as aplicações diretamente de uma estação de trabalho;
 - Deverá permitir o compartilhamento dos arquivos gerados em unidades remotas (solução de “nuvem”);
 - Deverá ser compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7, 32/64 bits e posteriores;
 - Deverá suportar no mínimo o idioma português do Brasil, com capacidade de suportar mais de um idioma (multi-idioma), sendo que pelo menos o idioma inglês norte-americano também deverá estar incluso na solução;
 - Deverá ser entregue por meio de disponibilização de uma URL (*Uniform Resource Locator*) para transferência (*download*) ou através de mídia física (DVD, CD ou disco Blu-ray) no prazo máximo de 20 dias corridos após a assinatura do contrato;
 - Deverá possuir suporte técnico mínimo no regime de 8 horas por dia, 5 dias por semana (8x5) no horário comercial de 8h – 18h;

4.2. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO

- 4.2.1. Deverá possuir software de gerenciamento centralizado (*console*) com as seguintes funcionalidades:
- Adição de mais posições com implementação imediata;
 - Atribuição ou cancelamento a atribuição de posições a usuários convidados;
 - Visualização a quantidade de posições compradas e implementadas;
 - Atribuição de Administradores adicionais;
 - Typekit*: Repositório com mais de 5.000 fontes de fontes para projetos;





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- f) *Digital Publishing Suite Single Edition*: Criação de conteúdo e publicação de aplicativos;
- g) *PhoneGap Build*: Permite a criação de pacotes de aplicativos móveis na nuvem;
- h) *Kuler*: Criação, captura e pesquisa de temas de cores que inspiram projetos;
- i) *Story CC Plus*: Ferramentas de colaboração para criação de roteiros, relatórios e planejamentos;
- j) *ProSite*: Criação e gerenciamento de um site de portfólio pessoal.

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

Os modelos a serem utilizados devem ser como os especificados no Registro de Preço da Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte S/A – PRODABEL.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há necessidade de informações complementares.

Belém, 28 de junho de 2021.



PAPRO202101525V01

